



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

PROJETO DE LEI Nº DE 2021
(Do Senhor Francisco Limma)

Inclui como prioridade no plano de imunização contra o COVID-19 os Trabalhadores do Setor de Comércio e Serviços, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos os trabalhadores da linha de frente do setor de Comércio e Serviços Estado do Piauí como grupo prioritário do Programa Emergencial de Vacinação para o combate e erradicação do vírus COVID-19 em todo o território do Estado, como medida de proteção e segurança, à saúde e vida dos trabalhadores supracitados, que poderão estar expostos (as) à pandemia do Coronavírus durante o exercício de suas atividades profissionais.

Parágrafo único. São considerados trabalhadores do setor de Comércio e Serviços, alcançados pelos benefícios desta Lei:

I - os profissionais, que são registrados no comércio varejista e atacadista de supermercados e de hipermercados, cuja atividade preponderante seja a venda de alimentos;

II - de drogarias e farmácias, asseio e conservação,

III - trabalhadores de atividades domésticas,

IV - da limpeza urbana;

V - de serviços funerários e de necrotérios, conforme Decreto do Governo Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e;

VI - os trabalhadores prestadores de serviço que atuem nos centros de saúde hospitalares.

Art. 2º A vacinação dos Trabalhadores elencados no parágrafo único do art. 1º desta Lei será operacionalizada pelo órgão estadual competente, permitida a realização de convênios ou parcerias para a sua execução, de forma gratuita.



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado da Saúde, suplementadas, caso necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Teresina, 17 de junho de 2021.

Dep. Francisco Limma
PT



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição se justifica pelo fato de que estes profissionais nunca pararam seus serviços durante a pandemia, estando expostos diariamente ao contágio do vírus nos seus locais de trabalho. Além do mais, esta categoria já foi inclusive declarada como essencial pelo decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

Ressaltamos ainda a importância de se garantir o bem-estar, saúde e segurança dos trabalhadores essenciais do Comércio e Serviços do Estado do Piauí que prestam relevantes serviços, e são fundamentais para o crescimento da economia e o abastecimento do corpo social.

Os trabalhadores essenciais do Ramo de Comércio e Serviços do Estado do Piauí se expõem a risco a contaminação ao COVID-19 no momento em que executam suas funções, pois, o contato em grande escala com usuários os torna vulneráveis e suscetíveis a contaminação. Assim os mesmos devem ter prioridade na vacinação contra a COVID-19 aprovada pela ANVISA.

Diante da relevância da proposição, peço aos nobres Pares o apoio para a aprovação do referido projeto.